
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 188/2018/GP DE 09 DE JULHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAÇANÃ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, de acordo com a Lei Municipal nº 036/2004 e em cumprimento ao Decreto Municipal nº 033/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Sra. ELIANE FLORÊNCIO DA SILVA, CPF nº 053.399.984-79, para exercer a função de gestora administrativa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA.

Art. 2º Designar a Sra. MARIA DA GUIA SILVA, CPF: 797.877.114-87, para exercer a função de Tesoureiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA.

Art. 3º Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA o controle pleno do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA.

Art. 4º São atribuições do Gestor Administrativo – Financeiro do Fundo:

Coordenar a execução dos recursos do Fundo, de acordo com o Plano de Aplicação;

Preparar e apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente demonstração mensal da receita e da despesa executada do Fundo;

Emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordens de pagamento de despesa do Fundo, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Tomar conhecimento e dar cumprimento às obrigações definidas em convênios e ou contratos firmados pelo administrador e que digam respeito ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Manter os controles necessários à execução das receitas e das despesas do Fundo;

Manter o controle dos bens materiais patrimoniais adquiridos com recursos do Fundo;

Encaminhar à Contabilidade Geral do Município:
mensalmente, demonstração da receita e da despesa;
trimestralmente, inventário de bens materiais;
anualmente, inventário dos bens móveis e balanço geral do fundo.
Elaborar, com o responsável pelo controle da execução orçamentária,
a demonstração constante do inciso II.
Providenciar junto à Contabilidade do Município para que na
demonstração fique indicada a situação econômica- financeira do
Fundo;
Apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente a análise e a avaliação da situação econômico- financeira
do Fundo, de acordo com os demonstrativos;
Manter o controle dos contratos e convênios firmados com instituições
governamentais e não governamentais;
Manter o controle da receita do Fundo;
Encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente relatório mensal de acompanhamento e avaliação do
Plano de Aplicação de recursos do Fundo;
Fornecer ao Ministério Público, quando solicitada, demonstração de
aplicação dos recursos do Fundo, em conformidade com a Lei
8.242/91.

Art. 5º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Jaçanã - RN, 09 de julho de 2018.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:EB991BE3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
do Rio Grande do Norte no dia 10/07/2018. Edição 1806
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>